



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
ASSESSORIA JURIDICA

LEI MUNICIPAL N.º 370/2005

SÚMULA: “DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA ZONA DA MATA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**, Estado de Rondônia, Nelson José Velho, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA ZONA DA MATA**, localizada na AV. Novo Estado nº 2921, nesta Cidade de Santa Luzia D'Oeste.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de novembro de 2005; 19º Emancipação do Município.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal